Docusign Envelope ID: B17E0867-35CE-80C3-83C4-46FB714773E9

RIZA SECURITIZADORA S.A.
CNPJ/ME Nº 08.769.451/0001-08
NIRE 35.300.340.949

ATA DE ASSEMBLEIA ESPECIAL DE TITULARES DOS CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA 75ª EMISSÃO, SÉRIE ÚNICA DA RIZA SECURITIZADORA S.A.

Realizada em 22 de outubro de 2026

1. **DATA, HORA E LOCAL**: em 22 de outubro de 2026 às 10:30 horas, de forma exclusivamente digital, nos termos da Resolução CVM nº 60 de 23 de dezembro de 2021 ("Resolução CVM 60") e demais normas aplicáveis de forma complementar, coordenada pela **RIZA SECURITIZADORA S.A.** inscrita no CNPJ sob o nº08.769.451/0001-08("Riza Sec" ou "Emissora"), com a dispensa de videoconferência em razão da presença do(s) Titular(es) dos CRI (conforme definido abaixo) representando 100% (cem por cento) dos CRI (conforme abaixo definido) em circulação.

2. **MESA**: Presidente: Leandro Bren Vianna; e, Secretário: Ana Carolina Briante Eiler.

3. **CONVOCAÇÃO:** Dispensada a convocação por edital, tendo em vista a presença de titulares de 100% (cem por cento) dos Certificados de Recebíveis Imobiliários, em circulação da 75ª Série, em série única de Certificados de Recebíveis Imobiliários da RIZA Sec. ("Titulares dos CRI", "CRI" e "Emissão", respectivamente), conforme lista de presença constante no Anexo I da presente ata, nos termos do artigo 28, parágrafo único e artigo 52, § 2º, da Resolução CVM 60, conforme alterada, e nos termos da cláusula onze do *"Termo de Securitização de Créditos Imobiliários da 75ª Série em série única, da Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da Emissora."* ("Termo de Securitização").

4. **PRESENÇA**: Presentes: (i) representantes dos titulares de 100% (cem por cento) dos CRI em circulação, conforme lista de presença constante no Anexo I da presente ata ("Anexo I"); (ii) representantes da Emissora; e (iii) representantes da **OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, sociedade anônima, com filial na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, nº 1.052, 13º andar, sala 132, parte, Bairro Itaim Bibi, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.113.876/0004 34**,** na qualidade de agente fiduciário da Emissão ("Agente Fiduciário").

5. **ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre:

(i) Aprovar a não decretação dos Vencimento Antecipado das Notas Comerciais e, consequentemente, o Resgate Antecipado dos CRI, nos termos da Cláusula 6.1, item (i) do Termo de Securitização e da Cláusula 8.1, itens (ii) e (xiv) do Instrumento de Emissão, em razão do evento de descumprimento, pela Devedora e pelos Avalistas, da obrigação não pecuniária gerada pela ausência de envio dos documentos elencados no Anexo II desta ata de Assembleia;

Docusign Envelope ID: B17E0867-35CE-80C3-83C4-46FB714773E9

(ii) Caso aprovado pela não declaração do vencimento antecipado, conforme matéria constante no item (i) acima, aprovar a concessão do prazo adicional de 60 (sessenta) dias contados desta data para o envio pela Devedora dos documentos elencados no item acima;

(iii) Autorizar a Emissora para, em conjunto com o Agente Fiduciário, realizar todos os atos e celebrar todos e quaisquer documentos que se façam necessários para implementar o deliberado nos itens (i) e (ii) acima.

6. INSTALAÇÃO: o Agente Fiduciário e a Emissora verificaram os poderes dos representantes do(s) Titular(es) dos CRI e verificaram quórum suficiente para a instalação e deliberações, conforme exigido pelo Termo de Securitização e declararam, juntamente com o Presidente e o Secretário, a presente assembleia devidamente instalada.

DELIBERAÇÕES: Inicialmente, o Agente Fiduciário e a Emissora questionaram os Titulares de CRI acerca de qualquer hipótese que poderia ser caracterizada como conflito de interesses em relação das matérias da Ordem do Dia e demais partes da operação, conforme definição prevista na Resolução CVM 94/2022 - Pronunciamento Técnico CPC 05, bem como no art. 32 da Resolução CVM 60, ao artigo 115 § 1º da Lei 6404/76, e outras hipóteses previstas em lei, conforme aplicável, sendo informado por todos os presentes que tais hipóteses inexistem. Sendo assim, examinadas e debatidas as matérias da Ordem do Dia, **a totalidade dos Titulares dos CRI, que representam 100% dos CRI em circulação, por unanimidade e sem ressalvas, aprovaram todas as matérias da ordem do dia**, desde já dispensando a transcrição destas novamente nas deliberações.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS:

7.1 O Agente Fiduciário informou aos Titulares dos CRI que as deliberações da presente Assembleia podem ensejar riscos não mensuráveis no presente momento aos CRI, incluindo, mas não se limitando ao eventual aumento do risco de crédito em razão da (i) ausência de Registro das Garantias; e (ii) Ausência de anuência da Beerorcoffee e Sublocatárias sobre a Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios.

7.2. 7.3 O Agente Fiduciário e a Emissora consignam que não são responsáveis por verificar se o administrador/gestor ou procurador do(s) Titular(es) dos CRI, ao tomar a decisão no âmbito desta assembleia, age de acordo com as instruções de seu investidor final, observando seu regulamento, contrato de administração/gestão ou procuração, conforme aplicável.

7.3. As deliberações desta assembleia ocorrem por mera liberalidade do(s) Titular(es) do CRI, não importando em renúncia de quaisquer direitos e privilégios previstos nos Documentos da Operação, bem como não exoneram quaisquer das partes quanto ao cumprimento de todas e quaisquer

Docusign Envelope ID: B17E0867-35CE-80C3-83C4-46FB714773E9

obrigações previstas nos referidos documentos, exceto em relação a renúncias e/ou exonerações expressamente tratadas nesta ata de assembleia.

7.4. O Agente Fiduciário e a Emissora informam que o(s) Titular(es) dos CRI são integralmente responsáveis pela validade e efeitos dos atos realizados e das decisões tomadas por eles no âmbito desta assembleia, razão pela qual reitera que não são responsáveis por quaisquer despesas, custos ou danos que venham eventualmente incorrer em decorrência dos atos praticados nos termos desta assembleia, desde que em estrita observação às decisões tomadas pela comunhão do(s) Titular(es) dos CRI. Assim, reforçam que o(s) Titular(es) dos CRI são responsáveis integralmente por quaisquer despesas, custos ou danos que o Agente Fiduciário e/ou a Emissora, sem culpa ou dolo, venham a incorrer em razão desse processo decisório. O Agente Fiduciário e a Emissora permanecem responsáveis pelo cumprimento de todas as obrigações atribuídas a eles nos Documentos da Operação e na legislação aplicável.

7.5. Adicionalmente, os representantes do(s) Titular(es) dos CRI aqui presentes declaram para todos os fins e efeitos de direito, que os contratos de administração/gestão ou procurações, celebrados com ou outorgados pelo(s) Titular(es) dos CRI, conforme o caso, encontram-se vigentes e não foram rescindidos ou revogados pelo respectivo Titular dos CRI, responsabilizando-se pelos atos praticados na presente assembleia.

7.6. Os termos ora utilizados iniciados em letras maiúsculas que não estiverem aqui definidos têm o significado que lhes foi atribuído nos Documentos da Operação.

7.7. A Emissora informa que a presente assembleia atende todos os requisitos e orientações de procedimentos necessários à sua realização, conforme previsto na Resolução CVM 60.

7.8. As partes aqui presentes reconhecem a autenticidade, integridade, validade e eficácia desta assembleia, conforme o disposto nos artigos 219 e 220 do Código Civil Brasileiro, em formato eletrônico e/ou assinada pelas partes por meio de certificados eletrônicos emitidos pela ICP-Brasil ou não, conforme o disposto no artigo 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.220-2/2001, sendo certo que a data de assinatura desta ata é a data indicada abaixo, não obstante a data em que a última das assinaturas digitais for realizada.

7.9. Por fim, os presentes autorizam a divulgação no website da Emissora e o encaminhamento à CVM da presente ata em forma sumária, com a omissão da assinatura e qualificação do(s) Titular(es) dos CRI sendo dispensada, neste ato, sua publicação em jornal de grande circulação.

8. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a se tratar, o Sr. Presidente deu a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou, declarou suspensos os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura desta ata, a qual, logo após, foi lida, aprovada e assinada eletronicamente pelos participantes.

Docusign Envelope ID: B17E0867-35CE-80C3-83C4-46FB714773E9

São Paulo, 22 de outubro de 2026

Mesa:

Assinado por:
Leandro Bren Vianna
C3A6BD104C3B4FC...

Leandro Bren Vianna
Presidente

Assinado por:
Ana Carolina Briante Eiler
13784EDBA67B451...

Ana Carolina Briante Eiler
Secretário

Docusign Envelope ID: B17E0867-35CE-80C3-83C4-46FB714773E9

(Página de assinaturas da Ata da Assembleia Especial de Titulares dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da Série Única da 75ª Emissão (IF 23B1690001) da Riza Securitizadora S.A., realizada em 22 de outubro de 2026.)

DocuSigned by: Samantha Rodrigues da Silva de Oliveira
857E94A9416B451...

Assinado por: Ana Carolina Briante Eiler
13784FDBA67B451...

RIZA SECURITIZADORA S.A.

Emissora

Nome: Samantha Rodrigues da Silva de Oliveira
Cargo: Procuradora

Nome: Ana Carolina Briante Eiler
Cargo: Procuradora

Assinado por: Vinicius Santarém
763C988577C5485...

OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

Agente Fiduciário

Nome: Vinicius Santarém
Cargo: Procurador